



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.226/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Siqueira Campos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência do município de Siqueira Campos, nos termos da Lei Municipal 26/2004 de 29 de dezembro de 2004, serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2018, em 2,07%.

§ 1º – Os benefícios a que se refere o caput, concedidos a partir de 01 de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Lei.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Siqueira Campos, 05 de fevereiro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07%
em fevereiro de 2017	1,64%
em março de 2017	1,40%
em abril de 2017	1,07%
em maio de 2017	0,99%
em junho de 2017	0,63%
em julho de 2017	0,93%
em agosto de 2017	0,76%
em setembro de 2017	0,79%
em outubro de 2017	0,81%
em novembro de 2017	0,44%
em dezembro de 2017	0,26%